

Onde se lê:
 EMPRESA: DROGARIA EBENEZER LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANGOLA 254
 BAIRRO: SAO PAULO CEP: 31910060 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 11.754.624/0001-10
 PROCESSO: 25351.671929/2010-49 AUTORIZ/MS: 0.70861.6
 AT I V I DA D E / C L A S S E
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 Leia-se:
 EMPRESA: DROGARIA EBENEZER LTDA
 ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ ALVES 254
 BAIRRO: SAO PAULO CEP: 31910060 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 11.754.624/0001-10
 PROCESSO: 25351.671929/2010-49 AUTORIZ/MS: 0.70861.6
 AT I V I DA D E / C L A S S E
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE N.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 69.

Onde se lê:
 EMPRESA: Associação Afam de Assistência Farmacêutica
 ENDEREÇO: Rua FLORENCIO DE ABREU 129
 BAIRRO: CENTRO CEP: 12210200 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 12.846.956/0009-45
 PROCESSO: 25351.360287/2011-15 AUTORIZ/MS: 0.76518.1
 AT I V I DA D E / C L A S S E
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 Leia-se:
 EMPRESA: Associação Afam de Assistência Farmacêutica
 ENDEREÇO: Rua SEBASTIÃO HUMEL 129
 BAIRRO: CENTRO CEP: 12210200 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 12.846.956/0009-45
 PROCESSO: 25351.360287/2011-15 AUTORIZ/MS: 0.76518.1
 AT I V I DA D E / C L A S S E
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE nº 1.461, de 30 de maio 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 3 de junho de 2019, Seção 1, pág. 86, e em Suplemento, págs. 36 e 39.

Onde se lê:
 EMPRESA: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA MAESTRO MEDANHA, 102
 BAIRRO: SANTANA CEP: 90620160 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 04.078.043/0001-40
 PROCESSO: 25025.027488/2005-88 AUTORIZ/MS: G5W3Y4H7L4YH (8.02948.5)
 AT I V I DA D E / C L A S S E
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 Leia-se:
 EMPRESA: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AV FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1369 - GALPÃO 31
 BAIRRO: SARANDI CEP: 91150010 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 04.078.043/0001-40
 PROCESSO: 25025.027488/2005-88 AUTORIZ/MS: G5W3Y4H7L4YH (8.02948.5)
 AT I V I DA D E / C L A S S E
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

Na Resolução - RE N.º 1.656, de 02 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 5 de maio de 2019, Seção 1, pág. 55, e em Suplemento, págs. 66 e 91.

Onde se lê:
 EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 ENDEREÇO: RUA Armando Odebrescht, 70, sala térrea 05
 BAIRRO: GARCIA CEP: 89020403 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 92.665.611/0297-44
 PROCESSO: 25351.059990/2014-67 AUTORIZ/MS: 7.12587.7
 ATIVIDADE/ CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 Leia-se:
 EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 ENDEREÇO: RUA Armando Odebrescht, 70, sala térrea 05
 BAIRRO: GARCIA CEP: 89020403 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 92.665.611/0297-44
 PROCESSO: 25351.059990/2014-67 AUTORIZ/MS: 7.12587.7
 ATIVIDADE/ CLASSE:
 COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE N.º 2.375, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 2 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 70, e em Suplemento, págs. 100 e 108.

Onde se lê:
 EMPRESA: drogaria lafarma ltda
 ENDEREÇO: PC PRESIDENTE VARGAS, 19
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37134000 - DIVISA NOVA/MG
 CNPJ: 22.020.095/0001-48
 PROCESSO: 25351.222302/2015-72
 AUTORIZ/MS: 7.38164-8
 ATIVIDADE/ CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 Leia-se:
 EMPRESA: drogaria lafarma ltda
 ENDEREÇO: PC PRESIDENTE VARGAS, 69
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37142000 - DIVISA NOVA/MG
 CNPJ: 22.020.095/0001-48
 PROCESSO: 25351.222302/2015-72
 AUTORIZ/MS: 7.38164-8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a Artrite Reumatoide e a Artrite Idiopática Juvenil no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com estas doenças;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando os registros de deliberação nº 449/2019 e 504/2020 e os relatórios de recomendação nº 460 - Junho/2019 e nº 513 - Fevereiro/2020 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <http://portalm.sau.gov.br/protocolos-e-diretrizes>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essas doenças em todas as etapas descritas nos anexos desta Portaria, disponíveis no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 16/SAES/SCTIE/MS, de 5 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 8 de novembro de 2019, seção 1, página 212.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

DENIZAR VIANNA

PORTARIA Nº 217, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Defere a Concessão do CEBAS, da Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, com sede em Rinópolis (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 106/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.051976/2019-90, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, CNPJ nº 56.350.564/0001-09, com sede em Rinópolis (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 218, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Cancela o CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Epitácio, com sede em Presidente Epitácio (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

